

## Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Contrato n°131/2015  
Pregão Presencial n° 28/2015  
Processo Licitatório n° 37/2015

O Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 15.068.089/0001-03, com sede física na Rua Marechal Castelo Branco, 287A, Centro, município de Ibiaçá - RS, representada pelo Sra. Karina Bizotto, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 28/2015, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 28/2015**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	300	Comprimidos	Amisulprida 50 mg	Sanofi Aventis	R\$3,193	R\$975,90
18	100	Unidades	Azitromicina Suspensão 600 mg/15 ml	Prati Donaduzzi	R\$2,548	R\$254,80
19	1.500	Frascos	Baclofeno 10 mg	Ache	R\$0,65	R\$975,00
22	30	Ampolas	Biofrutose	Cristália	R\$10,80	R\$324,00
28	1.200	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina	Boehringer	R\$0,48	R\$576,00
33	50	Frascos	Carnabol Solução	Aché	R\$10,10	R\$505,00
37	100	Unidades	Cetoconazol Creme	Sobral	R\$1,157	R\$115,70
51	500	Comprimidos	Clorpropamida	Pfizer	R\$0,442	R\$221,00

			250 mg			
64	200	Frascos	Hidroxido De Alumínio Suspensão	Santa Terezinha	R\$6,18	R\$1.236,00
70	100	Comprimidos	Lercandipino 10mg	Medley	R\$3,066	R\$306,60
75	500	Comprimidos	Metoclopramida 10mg	Sanofi Aventis	R\$0,30	R\$150,00
76	200	Frascos	Metoclopramida Gotas	Mariol	R\$0,46	R\$92,00
77	1.000	Comprimidos	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	R\$0,078	R\$78,00
83	30	Frascos	Oxcarbamazepina Susp	Novartis	R\$41,30	R\$1,239,00
90	2.500	Comprimidos	Prednisona 5mg	Prati Donaduzzi	R\$0,069	R\$172,50
104	1.000	Comprimidos	Succinato Desvenlafaxinal 00mg	Wyeth	R\$4,783	R\$4.783,00
106	50	Unidades	Sulfadiazina De Prata Pomada	Prati Donaduzzi	R\$2,10	R\$105,00
107	200	Comprimidos	Sulfametoxazol + Trimetropina 400/80mg	Prati Donaduzzi	R\$0,09	R\$18,00
108	3.000	Comprimidos	Sulfato Ferroso 40 mg	Sanofi Aventis	R\$0,34	R\$1.020,00
115	1.500	Comprimidos	Urbanil 20mg	Sanofi Aventis	R\$0,78	R\$1.170,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$14.299,50 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

**a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**d)** Comportamento inidôneo;

**e)** Cometimento de fraude fiscal;

**f)** Fraudar a execução do contrato;

**g)** Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Décima**- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de novembro de 2015.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ 15.068.089/0001-03**  
**Karina Bizotto**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---